

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01 / 2008

A Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o Processo Administrativo – PDL 15/2007 , faz saber que fará realizar, sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, Concurso Público para vários cargos, regido pelas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DOS CARGOS E DAS VAGAS

1. O Concurso Público destina-se ao provimento de cargos que estejam vagos, ou os que vagarem e/ou forem criados durante o seu prazo de validade.
2. Os códigos dos cargos (CÓDIGOS), os cargos (CARGOS), o número de vagas (VAGAS), os salários, em R\$ (SALÁRIOS), as cargas horárias semanais (CHS) e os requisitos mínimos exigidos (REQUISITOS) são os estabelecidos na tabela a seguir:

CÓDIGOS	CARGOS	VAGAS	SALÁRIOS (R\$)	CHS	REQUISITOS
001	Motorista	06	877,12	40	- Ensino Fundamental Incompleto (4ª série concluída), e - CNH, categoria “B” (no dia da prova prática)
002	Servente	02	600,69	40	- Ensino Fundamental Incompleto (4ª série concluída)
003	Comprador	02	1.257,70	40	- Ensino Médio Completo
004	Tradutor/Intérprete de Libras	02	1.257,70	40	- Ensino Médio Completo e formação em Libras (em curso reconhecido pelo MEC)
005	Oficial de Comunicação	04	1.750,35 mais gratificação de 40%	25	- Ensino Superior Completo na área de comunicação social, com habilitação em jornalismo ou registro no Ministério do Trabalho e Emprego que o habilite a exercer esse cargo

3. Os salários dos cargos têm como base o mês de dezembro de 2007.
4. Os candidatos admitidos estarão sujeitos ao regime Estatutário e demais normas aplicáveis.
5. O candidato ingressante deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Câmara Municipal de Sorocaba, podendo esses incidir em sábado, domingo ou feriado, obedecida a carga horária semanal, e estará sujeito ao cumprimento do estágio probatório.
6. As atribuições a serem exercidas pelos ingressantes são as seguintes:
 - 6.1. **Comprador**: executar as tarefas relativas à aquisição de materiais pertinentes e serviços para a Câmara Municipal, principalmente as que se enquadram em compra direta e outras atividades compatíveis com o cargo.
 - 6.2. **Motorista**: executar os serviços relativos à condução dos veículos oficiais para transporte de passageiros e pequenas cargas, segundo as regras de trânsito; verificar o abastecimento do veículo de sua responsabilidade; vistoriar o veículo, zelando por sua manutenção e conservação e outras atividades compatíveis com o cargo.
 - 6.3. **Oficial de Comunicação**: planejar e executar atividades de produção jornalística relativa às atividades de cada um dos parlamentares, bem como aquelas de interesse da Câmara, por meio de coleta de informações, redação, gravação, divulgação de notícias e mensagens institucionais; produzir clipping, arquivos e banco de dados relativos às notícias publicadas pela imprensa que digam respeito à Câmara e outras atividades compatíveis com o cargo.
 - 6.4. **Servente**: executar, sob a supervisão do Chefe de Serviço de Copa, os serviços rotineiros relativos à limpeza em geral de todas as dependências do edifício da Câmara Municipal, dos móveis e utensílios e equipamentos; cuidar dos banheiros e toaletes para assegurar perfeitas condições de uso; preparar e distribuir café, chá, refrigerantes, bem como as bebidas e comidas pertinentes ao lanche dos Vereadores e outras atividades compatíveis com o cargo.
 - 6.5. **Tradutor/Intérprete de Libras**: interpretar os trabalhos parlamentares transmitidos pela TV Legislativa aos telespectadores portadores de Deficiência Auditiva, através da Língua Brasileira de Sinais, e outras

atividades compatíveis com o cargo.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição respectiva somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

1.1. Tendo em vista que a prova objetiva para todos os cargos será realizada no mesmo dia e horário, recomenda-se a inscrição para apenas um dos cargos em Concurso.

1.2. Caso seja efetuada mais de uma inscrição, o candidato deverá fazer a opção de cargo quando da realização da prova objetiva, ficando eliminado do Concurso pela qual constar como ausente.

2. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração do cargo apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e das condições previstas em Lei, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4. São condições para inscrição:

4.1. ser brasileiro nato, ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei.

5. Para a posse, é necessária a comprovação dos requisitos previstos no Capítulo XI, deste Edital.

6. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação do Concurso Público.

7. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não tomará posse do cargo.

8. A inscrição efetuada em desacordo com as disposições deste Edital será indeferida.

9. As inscrições ficarão abertas das 10 horas de **31 de março de 2008** às 16 horas de **18 de abril de 2008**, devendo ser efetuada somente pela internet, no site www.vunesp.com.br, excetuada a do candidato que se sentir beneficiado pelas Leis nºs 5.624/1998, 6.677/2002 e 8.004/2006 e Decretos nºs 12.883/2000, 13.334/2002 e 13.607/2002, o qual deverá, no período das 10 horas de **31 de março de 2008** às 16 horas **14 de abril de 2008**, nos dias úteis, comparecer no Posto de Inscrição situado na Av. Afonso Vergueiro, 925, – Centro – Sorocaba/SP, com a documentação necessária para comprovação dos requisitos para obtenção do benefício.

9.1. Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição pelo correio, fac-símile, por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido de **31 de março a 18 de abril de 2008**, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

9.2. Somente será efetivada a inscrição dos candidatos beneficiados pelas Leis nºs 5.624/1998, 6.677/2002 e 8.004/2006 e Decretos nºs 12.883/2000, 13.334/2002 e 13.607/2002, após a análise dos documentos entregues, conforme previstos no Anexo II, deste Edital.

9.2.1. O indeferimento da inscrição será divulgado em listagem a ser afixada em **16 de abril de 2008** no posto de inscrição, no site www.camarasorocaba.sp.gov.br e no site www.vunesp.com.br.

10. O pagamento da importância correspondente à taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, conforme segue:

CÓDIGOS	CARGOS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (em R\$)
001	Motorista	25,00
002	Servente	25,00
003	Comprador	38,00
004	Tradutor/Intérprete de Libras	38,00
005	Oficial de Comunicação	60,00

10.1. A inscrição feita com cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

10.2. Caso haja devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será anulada.

10.3. O agendamento do pagamento só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

10.4. Não haverá devolução parcial, integral ou mesmo que efetuada a mais, da importância paga.

10.4.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar, sendo que a responsabilidade da devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

11. Para inscrever-se, o candidato deverá durante o período de inscrição:

11.1. acessar o site www.vunesp.com.br;

11.2. localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público e:

- a) ler o Edital na íntegra e preencher corretamente a ficha de inscrição;
b) imprimir o boleto bancário;
c) efetuar o pagamento do respectivo valor da taxa de inscrição (item 10 deste Capítulo), em qualquer agência bancária, até a data-limite para encerramento das inscrições (**18 de abril de 2008**). **Atenção para o horário bancário.**

11.3. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições.

11.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, após 3 (três) dias do encerramento do período de inscrições (**18 de abril de 2008**). Caso seja detectado algum problema, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (0xx11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8 às 20 horas.

11.4.1. O único comprovante de inscrição aceito é o boleto bancário com a autenticação mecânica ou o respectivo comprovante de pagamento, referente à taxa de inscrição.

11.5. Às 16 horas (horário de Brasília) de **18 de abril de 2008**, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site.

11.6. O candidato que não tiver acesso à internet poderá efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos de acesso à internet, tais como o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza infocentros (locais públicos para acesso à internet), na cidade de Sorocaba, em regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos Acessa SP. O candidato que desejar efetuar a inscrição poderá se dirigir, dentre outros, a um dos endereços descritos a seguir:

Iperó	Praça Dr. Gaspar Ricardo Junior, s/nº	Centro
Itapetininga	Rua Campos Sales, 175	Centro
Piedade	Praça da Bandeira, 81 – sala 05	Centro
Pilar do Sul	Rua Cel. Moraes Cunha, 1.144	Centro
Sorocaba	Rua Álvares Soares, 431	Centro

12. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

13. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas, na ficha e no requerimento de inscrição.

13.1. A Fundação VUNESP e a Câmara Municipal de Sorocaba não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

14. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em conseqüência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

15. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.vunesp.com.br e, nos dias úteis, das 8 às 20 horas, pelo Disque VUNESP, telefone (0xx11) 3874-6300.

16. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá, até **18 de abril de 2008**, encaminhar, por Sedex, à Fundação VUNESP – Ref.: Concurso Público Câmara Municipal de Sorocaba – CEP 05002-062 – Água Branca/Perdizes – São Paulo, ou entregar pessoalmente, nos dias úteis, das 9 às 16 horas, na Fundação VUNESP, sita na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes, São Paulo/SP, solicitação com a sua qualificação completa e detalhamento dos recursos necessários.

16.1. O candidato que não o fizer durante o período predeterminado ou com a devida antecedência, para que possa ser providenciada a solicitação, e conforme o estabelecido no item anterior, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade do pedido.

16.3. Para efeito do prazo estipulado neste Capítulo, será considerada, conforme o caso, a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – ou a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

17. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que o solicite.

17.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

17.2. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. O candidato que quiser se inscrever para as vagas que vierem a surgir, deverá, antes de se inscrever, verificar se as atribuições do cargo, especificadas no item 6. do Capítulo I, deste Edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

1.1. A participação de portadores de necessidades especiais no presente Concurso Público será assegurada nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto Municipal nº 13.694/2002 e suas alterações e a Lei Municipal nº 4.281/1993.

1.2. O candidato portador de necessidades especiais participará do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário e local de aplicação, e à nota mínima exigida, nos termos da Lei Municipal nº 4.281/1993, artigo 41 do Decreto nº 3.298/1999 e Decreto Municipal nº 13.694/2002.

2. Para concorrer como portador de necessidades especiais, o candidato deverá estar enquadrado nos parâmetros definidos no artigo 4º e incisos do Decreto nº 3.298/1999.

3. O candidato portador de necessidades especiais, conforme previsto no artigo 4º, do Decreto nº 3.298/1999, deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador.

3.1. O candidato deverá, ainda, até **18 de abril de 2008**, encaminhar, por Sedex, à Fundação VUNESP – Ref.: Concurso Público – Câmara Municipal de Sorocaba – CEP 05002-062 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP, a seguinte documentação:

3.1.1. requerimento com a sua qualificação completa, especificação do cargo e do Concurso Público para o qual está inscrito e a necessidade ou não de prova em braile ou ampliada ou de condições especiais para a realização da prova; e

3.1.2. laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, e a provável causa da deficiência.

3.1.3. Caso haja necessidade de tempo adicional para a realização da prova, o candidato deverá requerê-lo no mesmo documento citado no item 3.1.1. deste Capítulo, com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.1.4. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.2. O candidato que não atender ao solicitado nos itens 3, 3.1., 3.1.1. e 3.1.2. deste Capítulo, não será considerado portador de necessidades especiais, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

3.3. Para efeito do prazo estipulado no item 3.1. deste Capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

4. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na Lista Especial de portadores de necessidades especiais.

5. Quando da publicação da nota da prova objetiva, os candidatos habilitados e inscritos como portadores de necessidades especiais serão convocados para submeter-se à perícia médica para a constatação da deficiência, de acordo com parâmetros definidos, e a verificação da compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições do respectivo cargo ou necessidade de equipamentos apropriados para seu exercício.

5.1. A perícia médica será efetuada por junta médica indicada pela Câmara, dos quais, 3 (três) serão membros do corpo técnico da medicina ocupacional do ente público e 1 (um) poderá ser indicado pelo candidato portador de necessidades especiais.

5.2. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

5.3. Será excluído da Lista Especial (portadores de necessidades especiais aprovados) o candidato que não comparecer à perícia médica.

6. Será excluído da Lista Especial (portador de necessidades especiais) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pelo órgão de saúde encarregado da realização da perícia), figurando somente na Lista Geral e será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

7. Após o ingresso do candidato portador de necessidades especiais, essas não poderão ser argüidas para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

IV - DA PROVA

1. O Concurso constará das seguintes provas:

CÓDIGOS	CARGOS	PROVAS	Nº DE ITENS
001	Motorista	Prova Objetiva Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos Prova Prática	10 10 10
002	Servente	Prova Objetiva Língua Portuguesa Matemática	15 15
003	Comprador	Prova Objetiva Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	15 15 20
004	Tradutor/Intérprete de Libras	Prova Objetiva Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos Prova Prática	20 20 10
005	Oficial de Comunicação	Prova Objetiva Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	20 30

2. A **prova objetiva** terá caráter eliminatório e classificatório.

2.1. A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho das atribuições do cargo e terá duração de 3 (três) horas e terá a seguinte composição:

2.2. para os **cargos 001-Motorista e 002-Servente**: de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada uma, sendo somente uma alternativa correta, e versará sobre os conteúdos programáticos estabelecidos no Anexo I deste Edital; e

2.3. para os **demais cargos**: de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, sendo somente uma alternativa correta, e versará sobre os conteúdos programáticos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

3. A **prova prática para os cargos 001-Motorista e 004-Tradutor/Intérprete de Libras** será realizada tendo em vista as atribuições do respectivo cargo (vide Capítulo VII deste Edital).

V - DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (para todos os cargos)

1. A prova será aplicada na cidade de Sorocaba, com data prevista em **01 de junho de 2008**.

2. A confirmação da data e as informações sobre horário e local para a realização da prova serão divulgadas, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência à data prevista, por meio de Edital de Convocação no Jornal Município de Sorocaba, preferencialmente, e/ou imprensa local e extra-oficialmente, pela internet, no site oficial da Câmara Municipal (www.camarasorocaba.sp.gov.br) e no site www.vunesp.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento.

2.1. O candidato poderá ainda, contatar o Disque VUNESP, pelo telefone (0xx11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8 às 20 horas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.2. Somente será permitida a realização da prova na respectiva data, horário e no local constantes no Edital de Convocação.

2.3. O horário de início da prova em cada sala de aplicação ocorrerá após completados os devidos procedimentos e instruções.

3. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, mas for apresentado por ele o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, ou comprovar o deferimento da inscrição, por gozar das prerrogativas da lei, poderá o candidato participar deste Concurso, devendo preencher, datar e assinar, para tanto, formulário específico (de inclusão condicional) no dia da prova.

3.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

3.2. Constatada a irregularidade da inscrição de que trata o item 3 deste Capítulo, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

4.1. comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou o protocolo de pedido de inscrição com isenção;

4.2. caneta de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia; e

4.3. **original** de um dos seguintes documentos de identificação:

- Cédula de Identidade (RG);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Certificado Militar (quando for o caso);
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 e dentro do prazo de validade;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Passaporte, dentro do prazo de validade.

4.4. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.5. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.6. Somente será admitido na sala ou no local da prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item 4.3., deste Capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

5. Não será admitido no local determinado da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

7. Durante a prova, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, e utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, reproduzidor de áudio ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário.

7.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, dentre os mencionados no item anterior, terá o aparelho desligado e recolhido pelo fiscal da sala, sendo devolvido ao final da prova.

7.2. O candidato deverá manter o equipamento eletrônico desligado até a saída do prédio onde estiver realizando a prova.

8. A Câmara Municipal de Sorocaba e a Fundação VUNESP não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local da prova.

9. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrida 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do seu início.

10. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

11. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado, por erro de digitação constante na convocação, deverá fazê-lo em formulário específico, devidamente datado e assinado, entregando-o ao fiscal da sala, ou caso queira fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de coordenação, no local em que estiver prestando a prova.

11.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos deste item, deverá arcar, exclusivamente, com as conseqüências advindas de sua omissão.

12. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação, em virtude de afastamento do candidato, por qualquer motivo, da sala de prova.

13. No ato da realização da prova, o candidato receberá o Caderno de Questões da prova objetiva e a Folha Definitiva de Respostas e deverá conferir se estão corretos seu nome, número do documento e a opção do cargo pretendido.

13.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha Definitiva de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, e assinar no campo apropriado.

13.2. A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, juntamente com o Caderno de Questões, no final da prova, ao fiscal de sala. O candidato levará somente a tira da capa do caderno com as respostas apontadas.

13.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

13.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

13.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.

14. O Caderno de Questões da prova objetiva estará disponível no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso, na sexta-feira subsequente à data da aplicação da prova.

15. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se em data, local e após o horário estabelecidos na convocação;

- b) não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade conforme previsto no item 4.3. deste Capítulo;
- d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos, durante a realização da prova;
- f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP;
- i) não devolver ao fiscal a Folha Definitiva de Respostas e o Caderno de Questões ou qualquer outro material de aplicação da prova;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- l) estiver fazendo uso de gorro, boné, chapéu ou óculos de sol, exceto se autorizado;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

VI – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA (para todos os cargos)

1. A **prova objetiva** tem por finalidade selecionar os candidatos que serão considerados habilitados de acordo com a pontuação obtida.
2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
3. Na avaliação e correção da prova será utilizado o escore bruto.
- 3.1. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva.
5. O candidato não habilitado na prova objetiva será eliminado do Concurso.

VII - DA PROVA PRÁTICA (para os cargos de MOTORISTA e de TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS)

1. A prova será aplicada na cidade de Sorocaba.
 - 1.1. As informações sobre data, horário e local para a realização da prova prática serão divulgadas por meio de Edital de Convocação no Jornal Município de Sorocaba, preferencialmente, e/ou imprensa local e, extra-oficialmente, pela internet, no site oficial da Câmara Municipal (www.camarasorocaba.sp.gov.br) e no site www.vunesp.com.br, ou contatar o Disque VUNESP, pelo telefone (0xx11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8 às 20 horas, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 - 1.2. Somente será permitida a realização da prova na respectiva data, horário, turma e no local constantes no Edital de Convocação.
 - 1.3. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.
2. Para o cargo **001-Motorista**.
 - 2.1. Serão convocados oportunamente, por meio de publicação de Edital de Convocação para esta prova, os 30 (trinta) candidatos mais bem classificados na prova objetiva e os empatados com o último candidato nessa nota.
 - 2.2. Será eliminado do Concurso o candidato habilitado na prova objetiva mas não convocado para a prova prática.
 - 2.3. Para a **realização da prova prática, o candidato deverá:**
 - 2.3.1. **apresentar-se** com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para sua realização;
 - 2.3.2. **apresentar** documento de identidade no seu **original**, conforme previsto no item 4.3., do Capítulo V, deste Edital; e
 - 2.3.3. **entregar** cópia autenticada (ou cópia simples acompanhada do original) da CNH, válida, na categoria “B”, dentro do prazo de validade, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato), quando houver essa exigência na CNH.
 - 2.4. O percurso terá duração de, aproximadamente, 20 (vinte) minutos. Esse percurso objetiva aferir a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato em dirigir veículos, de acordo com o itinerário preestabelecido, na cidade ou na estrada. A avaliação incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades na prática do volante.
 - 2.4.1. O critério de avaliação considerará as atitudes e habilidades do candidato na execução dessa prova.
 - 2.5. Esta prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
 - 2.5.1. Será considerado habilitado nesta prova o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00

(cinquenta) pontos.

3. Para a o **cargo 004-Tradutor/Intérprete de Libras**

3.1. Serão convocados oportunamente, por meio de publicação de Edital de Convocação para esta prova, os 20 (vinte) candidatos mais bem classificados na prova objetiva e os empatados com o último candidato nessa nota.

3.2. Será eliminado do Concurso o candidato habilitado na prova objetiva mas não convocado para a prova prática.

3.3. Para a **realização da prova prática, o candidato deverá:**

3.3.1. **apresentar-se** com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para sua realização; e

3.3.2. **apresentar** documento de identidade no seu **original**, conforme previsto no item 4.3., do Capítulo V, deste Edital.

3.4. Essa prova visa aferir a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato na realização das funções/atribuições do cargo e a sua avaliação incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades na prática dessas funções/atribuições.

3.4.1. O critério de avaliação considerará as atitudes e habilidades do candidato na execução dessa prova.

3.5. Esta prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

3.5.1. Será considerado habilitado nesta prova o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

4. Será eliminado do Concurso o candidato não habilitado na prova prática.

5. O não comparecimento do candidato para esta prova caracterizará desistência do candidato e, conseqüentemente, em eliminação do Concurso.

VIII – DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final dos candidatos habilitados corresponderá:

1.1. para os cargos **001-Motorista** e **004-Tradutor/Intérprete de Libras**: à média aritmética simples obtida das notas da prova objetiva e da prova prática;

1.2. para os **demais cargos**: à nota obtida na prova objetiva.

IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

1.1. para os cargos **001-Motorista** e **004-Tradutor/Intérprete de Libras**

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior nota na prova prática;

c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

e) mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

1.2. para os **demais cargos**

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

d) mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

2. Persistindo, ainda, o empate poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos em cada cargo.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em duas listas uma geral e uma especial (portadores de necessidades especiais).

XI - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados do fato que lhe deu origem ou da data da publicação, no Jornal Município de Sorocaba e/ou imprensa local.

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, de forma individualizada, e em 2 (duas) vias de igual teor (original e cópia).

2.1. Quando for sobre o gabarito, deverá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão.

3. O candidato poderá interpor recurso, utilizando formulário específico, no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso ou retirando o formulário e entregando-o na Câmara Municipal de Sorocaba – Setor de

Protocolo Geral, sita na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 – Alto da Boa Vista, cidade de Sorocaba, no horário das 9 às 16 horas, com as seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número do documento de identidade;
- número de inscrição;
- cargo para o qual se inscreveu;
- endereço completo;
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
- data e assinatura.

4. Para cada recurso, sobre o gabarito, deverão constar o número da questão, a alternativa assinalada pelo candidato e o gabarito divulgado, em folha individual, com argumentação lógica e consistente.

5. O recurso deverá estar, preferencialmente, digitado ou datilografado ou em letra de forma, e assinado pelo candidato, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama, sedex ou outro meio que não o especificado neste Edital.

6. As respostas aos recursos interpostos serão objeto de publicação no Jornal Município de Sorocaba e/ou imprensa local e, extra-oficialmente, pela internet, no site oficial da Câmara Municipal (www.camarasorocaba.sp.gov.br) e no da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

7. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

7.1. Se houver anulação de questão, esta será contada como correta para todos os candidatos independentemente da interposição de recurso.

8. Serão indeferidos os recursos interpostos fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital e aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

9. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

XII – DA NOMEAÇÃO E POSSE

1. A Câmara Municipal de Sorocaba reserva-se o direito de proceder às convocações e nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes, durante o período de validade do Concurso.

1.1. A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação.

1.2. A nomeação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos.

2. A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado no Jornal Município de Sorocaba, preferencialmente, e/ou imprensa local, e, extra-oficialmente, pela internet, no site oficial da Câmara Municipal de Sorocaba (www.camarasorocaba.sp.gov.br).

3. O candidato que, nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício, nos termos da Lei nº 3.800/91, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.

4. Os candidatos nomeados serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Municipais de Sorocaba (Lei nº 3.800/91).

5. Por ocasião da posse, será exigido do candidato nomeado:

- a) ter completado 18 anos na posse;
- b) estar quite com as obrigações militares;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar com CPF regularizado;
- e) comprovar os requisitos básicos para o exercício do cargo para o qual esta concorrendo, por meio da apresentação do Diploma/Certificado acompanhado do respectivo histórico escolar, com a conclusão obtida até a data da posse e a inscrição definitiva ou provisória no Conselho de Classe (se for o caso) e de demais documentos que se façam necessários (item 2, do Capítulo I, deste Edital);
- f) ser brasileiro nato, ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei;
- g) o atendimento ao disposto no artigo 9º artigo VI da Lei nº 3.800/91;
- h) declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em conformidade ao disposto no artigo 37, inciso XVI e artigo 10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas emendas constitucionais nº 19 e 20;
- i) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Câmara Municipal de Sorocaba;
- j). não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- k). não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência

de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

6. Todos os documentos especificados neste Capítulo deverão ser entregues em cópias reprográficas e acompanhadas dos originais, para serem vistas no ato da posse.

6.1. Para posse, não serão aceitos protocolos.

7. O candidato deverá entregar outros documentos que a Câmara Municipal de Sorocaba julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.

8. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse.

9. O candidato que entregar toda a documentação nos termos do estabelecido neste Capítulo deverá submeter-se a exame médico pré-admissional, de acordo com o estabelecido no artigo 9º, inciso VI, da Lei nº 3.800/1991, a ser realizado pela Câmara Municipal de Sorocaba, que terá decisão terminativa.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.1. O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal, e dentro do prazo de inscrição, que decorrido implicará a aceitação integral nos seus termos.

2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal de Sorocaba, uma única vez e por igual período.

4. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba a homologação dos resultados finais deste Concurso.

5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato observar o disposto no item 10 deste Capítulo, neste Edital.

6. As informações sobre o presente Concurso, durante o processo, serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, pelo telefone (0xx11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8 às 20 horas, ou obtidas pela internet, no site www.vunesp.com.br, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Sorocaba.

7. Em caso de alteração do endereço ou telefone(s) constantes na ficha de inscrição, até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização à Fundação VUNESP, após o que, e durante o prazo de validade deste Certame, à Câmara Municipal de Sorocaba e protocolado na Câmara Municipal de Sorocaba, na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº 2.945, Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP, nos dias úteis, no horário das 9 às 16 horas.

8. A Câmara Municipal de Sorocaba e a Fundação VUNESP se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso.

9. A Fundação VUNESP e a Câmara Municipal de Sorocaba não emitirão Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no Jornal Município de Sorocaba e/ou imprensa local é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes a este Concurso Público serão comunicados e/ou publicados no Jornal Município de Sorocaba, preferencialmente, e/ou imprensa local e, extra-oficialmente, pela internet, no site oficial da Câmara Municipal (www.camarasorocaba.sp.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11. A Câmara Municipal de Sorocaba e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

12. O candidato que recusar o provimento do cargo deverá manifestar sua desistência por escrito, ou será excluído do Concurso Público.

13. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Seção de Recursos Humanos, ouvida a Comissão Permanente de Concurso.

14. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do

Concurso, os registros eletrônicos.

15. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Presidente da Câmara poderá anular a inscrição, prova(s) ou posse de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

16. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso.

17. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Sorocaba, em 6 de março de 2008.
Rosa Maria Tosato
Presidente da Comissão de Concurso

ANEXO I - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO LÍNGUA PORTUGUESA (Motorista e Servente)

Compreensão de texto. Sinônimos e antônimos. Frases (afirmativa, negativa, exclamativa, interrogativa). Noções de número: singular e plural. Noções de gênero: masculino e feminino. Concordância do adjetivo com o substantivo e do verbo com o substantivo e com o pronome. Pronomes pessoais e possessivos. Verbos ser, ter e verbos regulares. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.

MATEMÁTICA (Motorista e Servente)

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistemas de medidas: tempo, comprimento, capacidade, massa, quantidade. Raciocínio lógico: formas e seqüências numéricas. Resolução de situações-problema.

MOTORISTA – Conhecimentos Específicos

Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, abrangendo os seguintes tópicos: administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de rodas; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, etc.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

LINGUA PORTUGUESA (Comprador e Tradutor/Intérprete de Libras)

Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

MATEMÁTICA (Comprador e Tradutor/Intérprete de Libras)

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

COMPRADOR – Conhecimentos Específicos

Processos aquisitivos de materiais e equipamentos. Lei Federal de Licitação n.º 8.666/93 e suas alterações.

TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA – Conhecimentos Específicos

O Intérprete que realiza a interpretação de uma língua (língua fonte) para outra (língua alvo) do que foi dito. Intérprete de Língua de Sinais – Interpreta de uma dada língua de sinais para outra língua, ou desta outra língua para uma determinada língua de sinais. Língua – Representa um sistema de signos compartilhado por uma comunidade lingüística comum. A fala ou os sinais representam expressões de diferentes línguas. A língua representa um fato social, ou seja, um sistema coletivo de uma determinada comunidade lingüística. A língua e a expressão lingüística se tecem em meio a trocas sociais, culturais e políticas. As línguas naturais apresentam propriedades específicas da espécie humana. Linguagem – Representa o conhecimento interno dos falantes-ouvintes num sentido mais abstrato da língua. Também pode ser entendida como qualquer tipo de manifestação de intenção comunicativa, exemplo: expressões corporais, mímica, gestos, etc). Língua de Sinais – Utilizada pelas comunidades surdas como forma de comunicação e expressão, em que o sistema lingüístico se representa de forma visual-motora, com estrutura gramatical própria, transmitindo idéias e fatos. LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais utilizada pelas comunidades surdas do Brasil. Modalidades das Línguas: Oral-auditiva; Visual-espacial; Gráfica-visual. Modalidades de tradução-Interpretação: Libras para português oral; Sinais para escrita; Português para libras; Escrita para sinais. Cultura Surda: O que se entende por cultura surda, suas características, a identidade cultural de um grupo de surdos enquanto grupo diferente de outros grupos, forma de organizar o pensamento e a linguagem na pessoa surda. Tradutor: O tradutor como pessoa que traduz de uma língua para outra. Tecnicamente, compreendendo a tradução como processo que envolve pelo menos uma língua escrita. Tradutor-Intérprete: Como a pessoa que traduz e interpreta o que foi dito e/ou escrito. Tradutor-Intérprete de língua de sinais: Como a pessoa que traduz e interpreta a língua de sinais para a língua falada e vice-versa em quaisquer modalidades que se apresentar (oral ou escrita). Tradução-Interpretação simultânea: Como o processo de tradução-interpretação de uma língua para outra acontece simultaneamente. Seus métodos; o processamento da língua fonte para a outra língua, a língua alvo, no tempo da enunciação. Tradução-Interpretação consecutiva: O processo de tradução-interpretação de uma língua para outra que acontece de forma consecutiva; como o Tradutor-Intérprete ouve/vê o enunciado em uma língua (língua fonte), processa a informação e, posteriormente, faz a passagem para a outra língua (língua alvo). Percurso Histórico no Brasil: Presença de Intérpretes de língua de sinais em trabalhos religiosos iniciados por volta dos anos 80. O I Encontro Nacional de Intérpretes de Língua de Sinais, de 1988, organizado pela FENEIS propiciou, pela primeira vez, o intercâmbio entre alguns intérpretes do Brasil e a avaliação sobre a ética do profissional intérprete. O II Encontro Nacional de Intérpretes de Língua de Sinais, de 1992, organizado pela FENEIS promoveu o intercâmbio entre as diferentes experiências dos intérpretes no País, discussões e votação do regimento interno do Departamento Nacional de Intérpretes fundado mediante a aprovação do mesmo. Legislação: Artigo 18 da Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000; Capítulo V da Lei nº 10.436 de 24 de abril e Artigos 17 a 19 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA (Oficial de Comunicação)

Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

OFICIAL DE COMUNICAÇÃO – Conhecimentos Específicos

Teoria da Comunicação. A questão da imparcialidade e da objetividade. Ética. Papel social da comunicação. Comunicação, conceitos, paradigmas, principais teorias. Novas tecnologias e a globalização da informação. Massificação versus segmentação dos públicos. Interatividade na comunicação. História da imprensa, do rádio e da televisão no Brasil. Legislação em comunicação social: Lei da imprensa, Código de Ética do Jornalista, Regulamentação da profissão de jornalista. Regulamentação versus desregulamentação: tendências nacionais e internacionais. Comunicação Pública. Opinião pública: pesquisa, estudo e análise em busca de canais de interação com cada público específico. Propriedade Cruzada dos Meios de Comunicação. Princípios gerais da pauta. Gêneros de redação: definição e elaboração de notícia, reportagem, entrevista, editorial, crônica, coluna, pauta, informativo, release. Técnicas de redação jornalística: lead, sub-lead, pirâmide invertida. Critérios de seleção, redação e edição. Edição on-line.

ANEXO II - NORMAS PARA OBTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DAS LEIS Nº 5.624/1998, Nº 6.677/2002 E Nº 8.004/2006 E DECRETOS Nº 12.883/2000, Nº 13.334/2002 E Nº 13.607/2002

REQUISITOS:

O candidato que desejar requerer isenção da taxa de inscrição com base na Lei Municipal nº 5.624, de 03 de abril de 1998, deverá comparecer ao posto de inscrição levando uma cópia simples e o original de um documento pessoal e os documentos comprobatórios estabelecidos nos Decretos nºs. 12.883/2000, 13.334/2002 e 13.607/2002.

De acordo com a legislação municipal, poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que for comprovadamente:

- 1) desempregado; ou
- 2) empregado que recebe até 3 (três) salários mínimos; ou
- 3) arrimo de família (filho responsável pela subsistência da família);
- 4) doador de sangue.

1) Desempregado

O candidato desempregado que desejar requerer isenção da taxa de inscrição deverá comprovar esta situação apresentando os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e do CPF;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social comprovando baixa por demissão de seu último emprego ou emprego temporário ou estágio remunerado. O candidato deverá entregar cópia simples das páginas onde constem a foto, a identificação e as anotações de admissão e demissão;
 - I. A Carteira de Trabalho e Previdência Social em branco (sem nenhum registro) não será aceita como comprovação da condição de desempregado;
- c) Cópia simples da conta de luz ou telefone para comprovação de endereço;
- d) Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas no artigo 3º da Lei nº 5.624/98. Para a apresentação da declaração, será fornecido impresso próprio no posto de inscrição.

OBS.: O candidato deverá estar de posse dos originais dos documentos e de uma cópia simples.

2) Empregado que recebe até 3 (três) salários-mínimos

O candidato empregado com rendimento de até 3 (três) salários-mínimos que desejar requerer isenção da taxa de inscrição deverá comprovar esta situação apresentando os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e do CPF;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social. O candidato deverá entregar cópia simples das páginas onde constem a foto, a identificação e a anotação de admissão;
- c) Cópia do último holerite.
 - I. A cópia do holerite poderá ser substituída por uma declaração do empregador. A declaração contendo a informação de que o candidato ganha até 3 (três) salários mínimos deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada por pessoa responsável. No caso de empregador particular, deverá ser reconhecida firma da assinatura deste;
 - II. O trabalhador autônomo poderá comprovar os rendimentos apresentando cópia simples do Carnê do INSS;
- d) Cópia simples da conta de luz ou telefone para comprovação de endereço;
- e) Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas no artigo 3º da Lei nº 5.624/98. Para a apresentação da declaração, será fornecido impresso próprio no posto de inscrição.

OBS.: O candidato deverá estar de posse dos originais dos documentos e de uma cópia simples.

3) Arrimo de família:

O candidato considerado arrimo de família que desejar requerer isenção da taxa de inscrição deverá comprovar essa situação apresentando os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e do CPF;
- b) Cópia simples da certidão de nascimento dos filhos, irmãos ou dependentes menores e/ou inválidos;
- c) Declaração de que os pais não possuem fonte de renda, feita em impresso próprio que será fornecido no posto de inscrição;

- d) Cópia simples da conta de luz ou telefone para comprovação de endereço;
- e) Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas no artigo 3º da Lei nº 5.624/98. Para a apresentação da declaração, será fornecido impresso próprio no posto de inscrição.

OBS.: O candidato deverá estar de posse dos originais dos documentos e de uma cópia simples.

4) Doador de sangue:

O candidato doador de sangue que desejar requerer isenção da taxa de inscrição deverá comprovar esta situação apresentando os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e do CPF;
- b) Documento expedido pela rede pública de saúde, que comprove ter o candidato feito 2 (duas) doações de sangue no período de 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição no Concurso;
- c) Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas no artigo 3º da Lei nº 5.624/98. Para a apresentação da declaração, será fornecido impresso próprio no posto de inscrição.

OBS.: O candidato deverá estar de posse dos originais dos documentos e de uma cópia simples.

ANEXO III - CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
07.03.2008	Publicação do Edital de Abertura das Inscrições.
31.03 a 14.04.2008	Período de inscrição para o candidato que se sentir beneficiado pelas Leis nºs. 5.624/1998, 6.677/2002 e 8.004/2006 e Decretos nºs. 12.883/2000, 13.334/2002, 13.607/2002 e 13.694/2002.
16.04.2008	Divulgação do resultado dos pedidos de inscrição com isenção.
31.03 a 18.04.2008	Período de inscrição para os candidatos pagantes.
01.06.2008	Data para aplicação da prova objetiva.
06.06.2008	Publicação do gabarito da prova objetiva.
06 e 09.06.2008	Prazo para entrega de recurso referente ao gabarito da prova objetiva.